



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- *Palácio de Buquira* -

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

|  |            |
|--|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>MONTEIRO LOBATO |            |
| PROTOCOLO                              |            |
| Nº 136/26                              | 12/03/2026 |

**“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.454, de 13 de outubro de 2009.”**

**A VEREADORA MARIA DAS GRACIAS DE SIQUEIRA LEIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica apresenta Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA, nos termos a seguir:

**Art. 1º** - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao artigo 13 da Lei 1.454/2009 constando a seguinte redação:

*“Parágrafo Único - A execução dos Projetos desenvolvidos com a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente conforme o caput, após aprovação da Secretaria Municipal e do CMMA, poderá dar-se por meio de ação direta da Prefeitura Municipal, pela parceria com outros órgãos e entes públicos ou pela parceria com entidades e organizações do terceiro setor.”*

**Art. 2º** - Altera a redação do artigo 14, modificando a redação do inciso IV e acrescentando o inciso V, bem como, acrescenta o Parágrafo Único, conforme se segue:

**Art. 14.**

(...)

**IV** - *Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, conforme previsão do art. 189, § 3º da Lei Orgânica Municipal;*



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

*V – Outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.”*

**Parágrafo Único:** *A Secretaria Municipal e o CMMA terão até 30 (trinta) dias para liberação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente desenvolvidos e aprovados nos termos do artigo 13 desta lei.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 12 de março de 2026.

**Autoria: Vereadora Maria das Gracias de Siqueira Leiva**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar dispositivos da Lei 1.454/2009 que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

As alterações são pontuais e não criam obrigações extras ou despesas para o outro Poder. Também, não alteram em essências e relevância o espírito da norma. Nasceram de diálogos com a comunidade e com o Executivo Municipal.

A primeira mudança abre espaços para o chamado Terceiro Setor de natureza privada, mas com finalidades coletivas e públicas sem almejar lucros, possa atuar em parcerias para execução de projetos de interesse do município na conformidade da lei.

As demais são para cumprir a lei orgânica em seu artigo 189, § 3º e regulamentar prazo para liberação os recursos do Fundo, desde que desenvolvido o projeto e aprovado nos termos do artigo 13 da lei que está sendo alterada.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Monteiro Lobato, 12 de março de 2026.

**Autoria: Vereadora Maria das Gracias de Siqueira Leiva**